CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Munic[illegible] promulgada em 0[illegible]

20/05/08

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Nº 312/2008
Assunto: Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312/08, DE 19 DE MAIO DE 2008.

"APROVA LICENÇA PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, POR PRAZO QUE ESPECIFICA."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° - Fica aprovado por esta Casa de Leis, a autorização para o Chefe do Poder Executivo, ausentar-se do Município de Anápolis, por um período compreendido entre o dia 28 de junho e 20 de julho do corrente ano, na forma preceituada pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único – A referida licença destina-se ao Chefe do Poder Executivo a tratar de interesses particulares.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2008.

Gérson Sant'Ana Fallacci
=PRESIDENTE=

José Vitor Caixeta Ramos
=VICE-PRESIDENTE=

Mirian Garcia Sampaio Pimenta
=1ª SECRETÁRIA=

Mauro José Severiano
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/PREFEITO MUNICIPAL/2008.